

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1435/2020/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020/CIGA, que trata da *formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, monitores e servidores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, e para uso do CIGA, na condição de Órgão Gerenciador e Órgão Participante desta licitação.*

Impugnante: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A - CNPJ 83.483.230/0001-86

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2020/CIGA, atacando o seguinte ponto:

1. Alega a impugnante que o Termo de Referência, em seu item 2.8 - Notebook modelo 2 - Gabinete, onde se lê "*Display policromático tipo antirreflexo e de 250 nits com tamanho entre 14 e 17 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 em 16 milhões de cores*", solicitou parecer à fabricante DELL, que apresentou argumentos embasando, segundo a mesma, não haver vantagens significativas entre o display com 250 nits e o com 220 nits, que é o pretendido na eventual oferta da impugnante. Portanto, argumenta que a redução requerida amplia a concorrência, fato este já apresentado em questionamento anterior.

2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 13/08/2020, ou seja, no prazo conferido pelos itens 2 e 8 do Edital de Pregão Eletrônico em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio.

A formalização atende o disposto nos itens 2 e 8 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação vigente.

3. DO JULGAMENTO

Considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela procedência da solicitação, sendo que a redação do Edital será alterada e o mesmo deverá ser republicado.

4. CONCLUSÃO

O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio também designada, opina pelo acolhimento da presente impugnação, a saber: **PROCEDENTE:** Inicialmente solicitou este Pregoeiro manifestação ao órgão requisitante, o qual informou que a redução de 250 para 220 *nits* não traz prejuízo significativo aos requisitos mínimos exigidos ao lote em questão. Assim, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, visando o interesse público por meio da ampliação do rol de concorrentes, sem prejuízo aos requisitos de desempenho mínimos exigidos pelo órgão solicitante, opinam que a redução de 250 para 220 *nits* do item ora em tela conforme exposto pela impugnante estão de acordo com proposto no objeto da presente licitação.

Considerados pertinentes os apontamentos da impugnante, opina-se pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020/CIGA, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

Ademais, conforme prevê o item 8.3, **deve ser designada nova data para a realização do Pregão.**

Desde já, informamos que o Edital com as alterações será republicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do CIGA.

É o parecer.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
TÉCNICO DE TI CIGA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1435/2020/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020/CIGA, que trata da *formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, monitores e servidores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, e para uso do CIGA, na condição de Órgão Gerenciador e Órgão Participante desta licitação.*

Impugnante: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A - CNPJ 83.483.230/0001-86

Julgamento

De acordo.

Adote-se o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio como razões de decidir.

Diante do exposto, decido ser **procedente a impugnação** apresentada pela empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, nos termos do parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, devendo permanecer inalteradas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020/CIGA.

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital, tendo em vista o Comunicado 03/2020, que trata do Aviso de Suspensão de Processo e Cancelamento de sessão pública de Licitação do dia 0 18/08/2020, para avaliação dos pedidos de IMPUGNAÇÃO, será designada nova data para a realização do pregão, ainda a ser definida, a qual estará publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.ciga.sc.gov.br

Dê-se ciência à empresa impugnante, republicando-se o Edital no site www.ciga.sc.gov.br e na imprensa, tudo nos termos do disposto no item 8.3 do Pregão.

É o julgamento.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA